

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08200.005959/2025-53

2. Descrição da necessidade

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 9º, I, da IN 58/22).

2.1 - As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPOG, 2017).

2.2 - Por meio da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, foram definidas regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, nas quais a Polícia Federal encontra-se incluída.

2.3 - Com o advento da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, publicada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, passou-se a exigir a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como sobre a inserção de dados na plataforma do Sistema ETP digital.

2.4 - Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de planejamento da contratação, que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, bem como traz o estudo do gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos (SEI nº39804626).

2.5 - Os serviços a serem contratados são disciplinados, no âmbito da Polícia Federal, pelas disposições constitucionais referentes ao assunto concurso público e pelo disposto nos seguintes normativos:

- Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico dos policiais civis da União e Distrito Federal;
- Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso na Carreira Policial Federal;
- Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que organiza as classes da Carreira Policial Federal;
- Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura remuneratória de carreiras do Poder Executivo Federal;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, prorrogada pelo Supremo Tribunal Federal em decisão na ADI nº 7654, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros em concursos públicos;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Decreto nº 9.508, de 25 de setembro de 2018, que regulamenta a reserva de vagas a pessoas com deficiência em concursos públicos;
- Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional da Administração Pública Federal;
- Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica visão monocular como deficiência do tipo visual;
- Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva;
- Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;
- Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024, que altera a remuneração de carreiras do Poder Executivo Federal;

2.6 - A presente contratação respeitará os ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7 - Conforme autorização do Diretor-Geral da Polícia Federal, materializada na Portaria nº 19.026- DG/PF (SEI nº 39792090), foi autorizada a realização de concurso público para os seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Delegado de Polícia Federal	Superior (Direito)	120
Perito Criminal Federal Área 1 - Contábil-Financeira	Superior (Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas)	16
Perito Criminal Federal Área 2 - Engenharia Elétrica/Eletrônica	Superior (Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia Mecatrônica)	1
Perito Criminal Federal Área 3 - Informática Forense	Superior (Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes de Comunicação)	24
Perito Criminal Federal Área 5 - Geologia Forense	Superior (Geologia)	5
Perito Criminal Federal Área 7 - Engenharia Civil	Superior (Engenharia Civil)	2
Perito Criminal Federal Área 11 - Engenharia Cartográfica	Superior (Engenharia Cartográfica)	1
Perito Criminal Federal		

Área 12 - Medicina Legal	Superior (Medicina)	1
Perito Criminal Federal Área 16 - Física Forense	Superior (Física)	1
Perito Criminal Federal Área 17 - Engenharia de Minas	Superior (Engenharia de Minas)	1
Perito Criminal Federal Área 19 - Genética Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária)	1
Perito Criminal Federal Área 20 - Engenharia Ambiental	Superior (Engenharia Ambiental)	1
Perito Criminal Federal Área 21 - Antropologia Forense	Superior (Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina ou Odontologia)	1
Perito Criminal Federal Área 22 - Meio Ambiente	Superior (Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geologia ou Medicina Veterinária)	14
Agente de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	630
Escrivão de Polícia Federal	Superior (inespecífico)	160

Papiloscopista Policial Federal	Superior (inespecífico)	21
Total	-	1.000

2.8 - A competência para autorizar a realização de concursos públicos e decidir sobre o provimento de cargos públicos no âmbito da Polícia Federal, bem como para expedir os atos complementares necessários para este fim é do Diretor-Geral da Polícia Federal, conforme preceitua o art. 27, §1º, inciso III, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

2.9 - O mesmo artigo preceitua que o provimento em cargos da Carreira de Policial Federal deve ser realizado quando o número de vagas exceder a cinco por cento dos respectivos cargos, ou, com menor número, de acordo com a necessidade e a critério do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

2.10 - A Polícia Federal não dispõe de meios técnicos, logísticos, tecnológicos e humanos para a realização de concursos públicos sem a contratação de serviço especializado.

2.11 - O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na Polícia Federal se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento de serviços à sociedade, nos termos do seu Plano Estratégico 2024-2027, aprovado e atualizado por meio da Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

2.12 - De acordo com o Mapa Estratégico da Polícia Federal, são objetivos chave enfrentar a criminalidade com eficiência, melhorar o atendimento ao cidadão, aumentar a eficácia e padronização das atuações policiais, entre outros.

2.13 - Para executar esses objetivos, torna-se essencial o recrutamento de efetivo policial para manter a capacidade operacional.

2.14 - Neste sentido, no rol de atividades desenvolvidas pela Polícia Federal a serem fortalecidas com o ingresso de novos servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal destacam-se alguns objetivos institucionais do órgão, como exposto no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.15 - A contratação em tela está vinculada à política pública de segurança pública, notadamente no tocante ao desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal, como o Plano Estratégico de Fronteiras e o desencadeamento de operações policiais de combate ao crime organizado.

2.16 - O planejamento estratégico da Polícia Federal foi estabelecido na Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024, com a definição dos objetivos institucionais e ações estratégicas, as quais se coadunam com o Plano Plurianual 2024-2027, tais como o Objetivo Institucional: Reduzir a atuação da criminalidade organizada, aprimorando e modernizando constantemente as técnicas investigativas, em todos os segmentos de atuação, como exposto no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.17 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000025/2025

II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III) Id do item no PCA: 46

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

V) Identificador da Futura Contratação: 200334-182/2025

2.18 - Como exposto, a contratação de instituição apta a organizar e realizar concursos públicos vai ao encontro do desenvolvimento institucional da Polícia Federal.

2.19 - Assim, justifica-se a necessidade de contratação de instituição para organizar e realizar concursos públicos para provimento de cargos policiais da Polícia Federal, tendo em vista a necessária recomposição dos quadros policiais da Polícia Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Recrutamento e Seleção - Diretoria de Gestão de Pessoas - Polícia Federal	ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, OBSERVANDO-SE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 9º, I, da IN 58/22).

3.1 - Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação.

3.2 - A organização e realização de concursos para ingresso nos cargos que compõem o Carreira Policial Federal exige o preenchimento de requisitos técnico-especializados em razão da complexidade dos certames que serão realizados.

3.3 - Se exige da instituição que irá realizar o concurso público a comprovada experiência em certames com abrangência nacional, com condições de logística compatíveis para a realização simultânea dos exames em todos os locais de prova, nas 27 capitais das Unidades Federativas brasileiras, para as seguintes fases:

- a) Prova objetiva;
- b) Prova discursiva;
- c) Exame de aptidão física;
- d) Avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência;
- e) Avaliação médica;
- f) Avaliação psicológica;
- g) Heteroidentificação para os candidatos negros;
- h) Prova oral (somente em Brasília);
- i) Avaliação de títulos.

3.4 - Também é fundamental que demonstre, de forma irrefutável, possuir todas as condições de segurança para a correta realização do processo público seletivo, principalmente quando se trata do acesso a cargos públicos da Polícia Federal, cujos servidores, policiais ou administrativos, possuem acesso à uma gama de informações sensíveis, que podem colocar em risco a sociedade brasileira, caso sejam utilizadas por pessoas sem o devido preparo.

3.5 - Assim, para a execução do serviço de organização e execução de concurso público, são exigidas dentre outras premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar um processo de seleção pública de âmbito nacional.

3.6 - Por esta razão, a instituição a ser contratada deve apresentar um plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade.

3.7 - Neste sentido, é fundamental que a instituição a ser contratada disponha de parque gráfico próprio, de modo a garantir a segurança e sigilo, e que este seja compatível com a projeção do número de candidatos inscritos.

3.8 - Em razão da demanda de candidatos verificada nos últimos concursos realizados pela Polícia Federal, a instituição a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica e experiência para a realização de concurso público em âmbito nacional para mais de 300.000 (trezentos mil) candidatos, como pode ser visto no quadro a seguir:

		VAGAS	
--	--	-------	--

ANO	CARGOS	OFERECIDAS	QUANTIDADE DE INSCRITOS
2009	Agente de Polícia Federal e Escrivão de Polícia Federal	600	114.738
2012	Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	600	119.078
2013	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal e Escrivão de Polícia Federal	600	166.052
2013	Cargos de Nível Superior e de Nível Intermediário da Carreira Administrativa	600	324.497
2014	Agente de Polícia Federal	600	98.101
2018	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Escrivão de Polícia Federal	500	147.744
2021	Delegado de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Escrivão de Polícia Federal	1.500	321.615

2025	Delegado de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal, Escrivão de Polícia Federal e Perito Criminal Federal	1.000	350.000*
------	--	-------	----------

* Estimativa para o concurso de 2025, tendo em vista o número de vagas que serão oferecidas.

3.9 - Neste sentido, seguindo o mesmo parâmetro, deve ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a organização e a realização de concurso público, em âmbito nacional, compatível com o objeto da contratação e com o número de inscritos superior a 300.000 (trezentos mil) candidatos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.10 - Cabe destacar, também, que, em razão da complexidade dos concursos públicos para provimento em cargos policiais, com fases que não são aplicadas em outros tipos de processos seletivos, os certames sofrem uma taxa de judicialização alta.

3.11 - Nos concursos públicos realizados pela Polícia Federal no ano de 2014 foram interpostas 1.042 ações judiciais, de diferentes tipos, por candidatos inaptos/reprovados, no ano de 2018, por sua vez, foram interpostas outras 1.473 ações judiciais, e no ano de 2021 foram interpostas 1.785 ações judiciais, totalizando 4.300 ações judiciais na última década. Por esta razão, é essencial que a instituição a ser contratada possua assessoria jurídica própria a fim de responder as ações judiciais interpostas e apresentar subsídios e documentos dos candidatos à Polícia Federal, inclusive após o término do concurso.

3.12 - Deste total de ações, aproximadamente 86% tramitaram no Distrito Federal, seja em razão do domicílio legal dos responsáveis pela realização do concurso público ou da busca dos candidatos pela jurisprudência mais benéfica. Por este motivo, é importante que a instituição a ser contratada tenha sede e/ou representação em Brasília/DF, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame, inclusive em razão da Coordenação de Recrutamento e Seleção, unidade da Polícia Federal responsável pela realização do concurso público, estar situada no Distrito Federal.

3.13 - A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como deverá observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União.

3.13.1 O item 2.16 deste ETP contém as informações relativas à previsão no PCA 2025, ressaltando que as informações no PCA 2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/00394494000136/2025/25>) não relatam critérios de sustentabilidade, pois a Polícia Federal não possui norma própria de sustentabilidade logística. De toda forma, o Termo de Referência foi elaborado com critérios de sustentabilidade conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.14 - Os serviços a serem prestados (concurso público) são de natureza não continuada, tendo em vista que serão realizados em um período predeterminado, sendo encerrado com o término do concurso público. Contudo, em razão da judicialização de questões referentes ao certame, pode ser necessário que a contratada apresente subsídios e documentos dos candidatos à Polícia Federal mesmo após o término do concurso.

3.15 - Ante o exposto, **a instituição a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021;
- b) Não ter fins lucrativos;
- c) Deter reputação ético-profissional ilibada;
- d) Ter sede e/ou representação em Brasília, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;
- e) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- f) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução de certame em âmbito nacional;
- g) Dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos inscritos (trezentos mil);

- h) Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- i) Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso;
- j) Possuir experiência na realização de concursos públicos de grande escala, em nível nacional; e
- k) Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.16 - A duração inicial do contrato de prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses. No entanto, pela experiência pretérita, em decorrência de decisões judiciais, o certame já esteve suspenso por mais de um ano, até o deslinde da causa. Por este motivo, além da previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses, também está prevista a prorrogação por igual período do prazo de vigência, embora se trate de um serviço de natureza não continuada.

3.17 - Não há a necessidade de a instituição a ser contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que a execução do concurso público se trata de atividade acessória, instrumental e complementar à área de competência legal da Polícia Federal. Ou seja, o órgão não irá aplicar a metodologia utilizada pela contratada para realizar concursos públicos diretamente.

3.18 - Em consulta aos sites de organizadoras de concursos públicos, bem como a outros órgãos da Administração Pública Federal, foram levantadas instituições que realizaram processos seletivos para outros entes, podendo ser consultadas para efeito de pesquisa de mercado, solicitando que informem o preço do serviço, bem como para que informem se possuem os requisitos para realizar o certame, nos termos apontados neste Estudo Preliminar, bem como no Termo de Referência que será elaborado. No quadro a seguir também foram incluídas organizadoras que manifestaram interesse em organizar concursos para provimento de cargos da Polícia Federal:

NOME DA ORGANIZADORA	SIGLA	CONTATO
Águia Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social	ÁGUIA	aguiaconcursos@institutoaguia.org.br
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos	CEBRASPE	negocios@cebraspe.org.br
Fundação Carlos Chagas	FCC	contratar@fcc.org.br
Fundação Cesgranrio	CESGRANRIO	contratos@cesgranrio.org.br
Fundação Getúlio Vargas	FGV	demandas.fgvprojetos@fgv.br demanda.conhecimento@fgv.br
Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista	VUNESP	planejamento@vunesp.com.br
Instituto Americano de Desenvolvimento	IADES	contato@iamericano.org.br
Instituto ACCESS	ACCESS	comercial@access.org.br
Instituto AOCP	AOCP	captacao@institutoaocp.org.br licitacao@institutoaocp.org.br
Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação	IBFC	concursos@ibfc.org.br
Nosso Rumo - Instituto de Educação & Desenvolvimento Social	NOSSO RUMO	nossorumo@nossorumo.org.br captacao@nossorumo.org.br
Instituto Nacional de Seleções e Concursos	SELECON	rogerio@selecon.org.br alexander@selecon.org.br comercial@selecon.org.br

5. Levantamento de Mercado

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO COM A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 9º, III, da IN 58/2022).

4.1 - De acordo com José Cretella Júnior, o concurso público é “a série complexa de procedimentos para apurar as aptidões pessoais apresentadas por um ou vários candidatos que se empenham na obtenção de uma ou mais vagas e que submetem voluntariamente seus trabalhos e atividades a julgamento de comissão examinadora”.

4.2 - Em resumo, o concurso público objetiva a seleção do melhor futuro servidor público para desempenhar as funções do Estado.

4.3 - Sucede que, diante da complexidade destes processos seletivos e da sua demanda, o Estado Brasileiro optou por criar unidades específicas para a realização de concurso público, como a extinta Escola de Administração Fazendária (ESAF), por exemplo, que se especializou em organizar e aplicar processos seletivos para provimento de cargos na área fiscal, ou por buscar no mercado a contratação de entidade que seja apta a realizar tais certames.

4.4 - Neste sentido, a Polícia Federal, embora possua unidade específica para planejar os seus processos seletivos, não dispõe de estrutura para a execução direta dos seus concursos públicos, necessitando buscar no mercado esta solução, uma vez que criar uma estrutura própria para elaborar, corrigir e aplicar provas e exames de concurso público demandaria recursos financeiros e humanos em grande quantidade para tal mister, o que não se justificariam, especialmente em razão das atribuições e missão do órgão.

4.5 - No tocante ao levantamento do mercado, em razão da especificidade do concurso para provimento de cargos policiais da Polícia Federal (concursos com fases complexas, em todas as capitais, entre outras peculiaridades), após a elaboração do Termo de Referência, foi efetuada pesquisa de preços, detalhada no item 6, na qual foi solicitado às entidades organizadoras de concurso público listadas no quadro do item 3.18 que apresentassem propostas, nos termos do art. 5º, inciso IV e parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

4.6 - Estes Estudos Preliminares estão atualizados de acordo com a pesquisa de mercado realizada, conforme a Nota Técnica (SEI nº 40473719).

6. Descrição da solução como um todo

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, IV, da IN 58/2022).

5.1. O concurso público será realizado em duas etapas, sendo a primeira delas dividida em fases e executada pela CONTRATADA, em todas as Capitais do país, com exceção da fase de investigação social, que ficará sob responsabilidade da POLÍCIA FEDERAL.

5.2. Cabe à CONTRATADA a convocação e a divulgação dos resultados inerentes às fases e, ainda, a disponibilização de programa WEB de preenchimento e atualização da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, bem como sistema para recepção (via upload) dos referidos documentos, que será acessado pelos candidatos e por servidores da Polícia Federal mediante senha.

5.3. A primeira etapa do concurso público destina-se à admissão à matrícula na segunda etapa do concurso, ou seja, nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

5.3.1. A primeira etapa abrangerá as seguintes fases:

a) prova objetiva, relacionada ao conteúdo programático do respectivo cargo, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas da seguinte forma:

b.1) para o cargo de Delegado de Polícia Federal, a prova discursiva consiste na elaboração de peça profissional e de pelo menos 3 (três) questões dissertativas relacionadas ao conhecimento jurídico do cargo;

b.2) para os cargos de Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Agente de Polícia Federal, um texto dissertativo de até 30 linhas, relacionado aos conteúdos específicos do cargo/área.

- c) Exame de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, composto da aplicação de testes físicos, visando avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para a prática de atividades físicas inerentes ao exercício da função policial (todos os cargos);
- d) Preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC por meio de programa WEB, disponibilizado pela CONTRATADA;
- e) Avaliação biopsicossocial, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como averiguar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013;
- f) Avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, visando aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica;
- g) Avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, realizada em dois momentos (todos os cargos), como especificado a seguir:
- g.1) primeiro momento: avaliação psicológica, realizada durante a primeira etapa, com aplicação de um conjunto reduzido de testes (testes de personalidade, testes e/ou baterias de raciocínio, testes e/ou baterias de habilidades específicas), sem caráter eliminatório, apenas para iniciar o processo de avaliação contínua. Incluirá a emissão de laudos sínteses com critérios e percentis que serão utilizados posteriormente em análise conjunta com os dados coletados no segundo momento.
- g.2) segundo momento: avaliação psicológica durante a segunda etapa, Cursos de Formação Profissional, contemplando aplicação, a correção e a análise dos resultados dos seguintes instrumentos: observações de comportamentos em aulas operacionais de armamento e tiro (SAT), das atividades operacionais (SEOP) e de atividade física policial (SEF), onde deverão utilizar a metodologia específica para registro de observação de comportamento, com a definição de índices de confiabilidade entre observadores; 1 (um) teste psicológico de personalidade (teste expressivo ou projetivo) de aplicação individual e 2 (dois) técnicas grupais, como dinâmicas de grupo;
- g.3) ao final de toda a análise do processo avaliativo, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, sendo assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (entrevista devolutiva), bem como a possibilidade de interpor recurso, o qual será respondido por banca revisora de psicólogos distinta da que foi responsável pela aplicação da avaliação.
- h) Heteroidentificação, apenas para candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a negros (pessoas pretas e pardas - PPP), de caráter unicamente eliminatório, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (todos os cargos).
- i) Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Delegado de Polícia Federal;
- j) Avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, somente para os cargos de Delegado de Polícia Federal e Perito Criminal Federal.

5.3.2. Ao longo do concurso público, está prevista a entrega de documentos (upload em sistema desenvolvido pela CONTRATADA) para avaliação de títulos (cargo de Delegado de Polícia Federal e cargo de Perito Criminal Federal), para avaliação da prática jurídica e policial (cargo de Delegado de Polícia Federal) e de diploma de graduação e documentos pessoais (todos os cargos);

5.4. A segunda etapa dos concursos públicos, de caráter eliminatório, consistirá na realização do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório para efeito de escolha de vagas, que será executado pela POLÍCIA FEDERAL.

5.5. Investigação social, de caráter unicamente eliminatório, visa apurar o procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável dos candidatos, por meio de investigações no âmbito social, funcional, cível e criminal, tratando-se de fase que se inicia por ocasião da inscrição do candidato nos concursos públicos, estendendo-se pela primeira e segunda etapa, encerrando-se apenas com a nomeação do candidato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 9º, V, da IN 58/2022)

5.6.1. Conforme exposto na Portaria nº 19.026-DG/PF, de 14 de fevereiro de 2025 (SEI nº 39792090), foi autorizada a realização do concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos policiais da Polícia Federal. Conforme as necessidades e disponibilidade de contratação do órgão, os cargos que serão oferecidos no concurso público possuem as seguintes características:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO INICIAL
Delegado de Polícia Federal	Superior	120	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 1 - Contábil /Financeira	Superior	16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 2 - Engenharia Elétrica /Eletrônica	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia Mecatrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 3 - Informática Forense	Superior	24	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes de Comunicação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal	Superior	5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em	R\$ 26.300,00

Área 5 - Geologia Forense			Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
Perito Criminal Federal Área 7 - Engenharia Civil	Superior	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal - Área 11 - Engenharia Cartográfica	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Engenharia Cartográfica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 12 - Medicina Legal	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 16 - Física Forense	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em	R\$ 26.300,00

Área 17 - Engenharia de Minas			Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	
Perito Criminal Federal Área 19 - Genética Forense	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 20 - Engenharia Ambiental	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 21 - Antropologia Forense	Superior	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina ou Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Perito Criminal Federal Área 22 - Meio Ambiente	Superior	14	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geologia ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 26.300,00
Agente de Polícia Federal	Superior	630	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54

Escrivão de Polícia Federal	Superior	160	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54
Papiloscopista Policial Federal	Superior	21	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso superior, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 13.900,54
TOTAL	-	1000 (mil)	-	-

* O vencimento básico e as gratificações estão dispostas na Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024. No valor acima, não estão incluídas verbas indenizatórias, auxílio alimentação e assistência à saúde.

5.6.2. As vagas serão distribuídas, preferencialmente, nos estados da Amazônia Legal e em unidades localizadas na fronteira, conforme quadro de lotações a ser expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal (DGP/PF).

5.6.3. Estima-se que 350.000 (trezentos e cinquenta mil) candidatos se inscrevam no concurso público.

5.6.4. O candidato realizará as provas escritas e as demais fases da primeira etapa na cidade escolhida por ele no ato da inscrição, à exceção da prova oral do concurso de Delegado de Polícia Federal, que será aplicada em Brasília/DF.

5.6.5. As provas do concurso público deverão, necessariamente, ser realizadas no mesmo horário (oficial de Brasília/DF) em todos os locais de prova.

5.6.6. Para o cargo de Delegado de Polícia Federal e Perito Criminal Federal, as provas deverão, necessariamente, ser realizadas em dois turnos, conforme o disposto a seguir:

- a) Período da manhã: Prova objetiva;
- b) Período da tarde: Prova discursiva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.994.371,00

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

6.1 - Conforme exposto na Portaria nº 19.026-DG/PF, de 14 de fevereiro de 2025 (SEI nº 39792090), do Diretor-Geral da Polícia Federal, que autorizou a realização do concurso público para provimento de 1.000 (mil) cargos da Carreira Policial Federal, serão oferecidas vagas para os cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, com nível de escolaridade, quantidade de vagas oferecidas, requisitos e remuneração inicial apresentados no quadro acima, item 5.6.1.

6.2- Deste modo, considerando o histórico dos concursos anteriores realizados pela Polícia Federal, como exposto no quadro do item 3.8, em razão do número de vagas oferecidas e dos cargos que serão providos, bem como do momento de restrição orçamentária vivenciado pelo Estado Brasileiro, estima-se que o número de candidatos que irá se inscrever nos próximos concursos públicos promovidos pela Polícia Federal tende a aumentar consideravelmente.

6.3 - Por esta razão, a estimativa de contratação para a realização de concurso público para provimento de cargos policiais da Polícia Federal é de um certame com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) candidatos inscritos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, VI, da IN 58/2022).

7.1- Nos concursos públicos da Polícia Federal para provimento em cargos policiais realizados no ano de 2012, 2013, 2014, 2018 e 2021, os preços base cobrados da Polícia Federal por candidato (pagantes + isentos) foram os seguintes:

ANO	CARGOS	PREÇO
2012	Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	R\$ 72,71
2013	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal e Escrivão de Polícia Federal	R\$ 88,20
2014	Agente de Polícia Federal	R\$ 81,00
2018	Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	R\$ 104,20
2021	Delegado de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal	R\$ 78,24

7.2 - Nos concursos públicos realizados em 2012 para provimento nos cargos de Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal não existia reserva de vagas para candidatos com deficiência e para candidatos negros. O exame de aptidão física não era filmado, não havia prova oral, avaliação de títulos ou digitação. De igual maneira, não existia a fase de verificação da prática jurídica e policial, nem a entrega de documentos via sistema da organizadora. Também não existia a fase de complementação de exames médicos faltantes, nem o oferecimento de recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

7.3 - Do mesmo modo, nos concursos públicos realizados em 2013 para provimento nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal e Escrivão de Polícia Federal não existia reserva de vagas para candidatos negros. O exame de aptidão

física não era filmado. De igual maneira, não existia a fase de verificação da prática jurídica e policial, nem a entrega de documentos via sistema da organizadora. Também não existia a fase de complementação de exames médicos faltantes, nem o oferecimento de recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

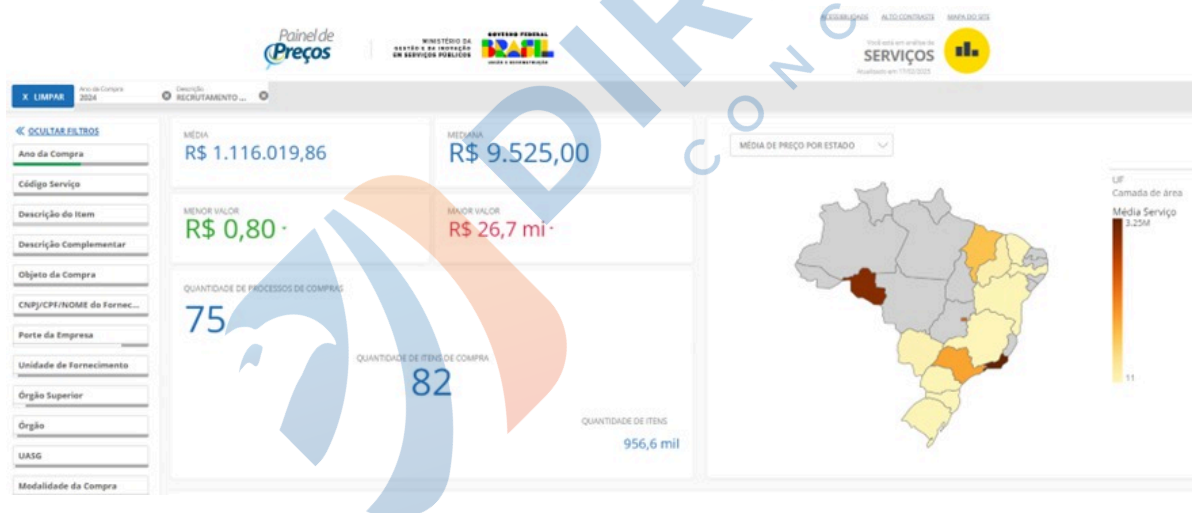
7.4 - Já no concurso público realizado em 2014 para provimento nos cargos de Agente de Polícia Federal não estava prevista a realização de banca, em todas as unidades da Federação, de verificação da condição dos candidatos que se declararam negros. Não havia prova oral, avaliação de títulos ou digitação. De igual maneira, não existia a fase de verificação da prática jurídica e policial, nem a entrega de documentos via sistema da organizadora. Também não existia o oferecimento de recursos contra o padrão de resposta da prova discursiva, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

7.5 - Ainda, no mesmo sentido, no concurso público realizado em 2018 para provimento nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal não estava prevista a realização de etapa de avaliação psicológica durante o Curso de Formação Profissional, serviços que serão exigidos na contratação para a organização do próximo concurso público.

7.6 - Já o concurso público realizado em 2021 para provimento nos cargos de Delegado de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal ocorreu durante a pandemia, com estabelecimento de medidas sanitárias que aumentavam os custos de realização das provas, e havia a previsão de Prova de Digitação para o cargo de Escrivão de Polícia Federal.

7.6. A não contratação de Prova de Digitação para o cargo de Escrivão de Polícia Federal, bem como a ausência de medidas extraordinárias de prevenção ao COVID, podem deixar o certame menos oneroso.

7.7 - Em consulta ao Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos> (art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020), foi verificado que, no ano de 2024, houve 75 (setenta e cinco) processos de compras do serviço de organização do item "RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR", como pode ser visto no quadro a seguir, exportado diretamente do referido portal:



7.8- O referido painel de preços apresenta a média do preço no valor de R\$ 1.116.019,86, como pode ser visualizado acima. A maioria dos certames foi de pequeno e médio porte, diferente do presente caso.

7.9 - Não se vislumbra a possibilidade de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, em razão do tamanho e da natureza específica do serviço a ser contratado (art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020).

7.10 - Por fim, restou a possibilidade de efetuar a pesquisa com fornecedores (art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020), que será realizada por meio de consulta às entidades organizadoras de concurso público listadas no quadro inserido no item 3.18, após a elaboração do Termo de Referência.

7.11 - Considerando que a taxa de inscrição permaneça no mesmo valor, a Estimativa de Preço dos Estudos Preliminares pode ser estimada pelo seguinte cálculo:

--	--

Previsão de inscritos	350.000 (trezentos e cinquenta mil)
Preço médio pago à organizadora por candidato inscrito (pagantes + isentos)	R\$ 100,00
Estimativa de preço	R\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de reais)

7.12 - A estimativa citada no item acima estará sujeita à atualização com a realização da pesquisa de mercado, cálculos de atualização monetária em decorrência da inflação e no caso de aumento de custos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 9º, VII, da IN 58/2022).

8.1 - Por se tratar de um serviço complexo, com várias fases encadeadas, nas quais uma depende da outra, e em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, o serviço de execução do concurso público não será dividido em parcelas, tendo em vista a sua inviabilidade técnica para tal fim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 9º, VIII, da IN 58/2022).

9.1 - Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda (execução de concurso público).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10 - DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO (art. 9º, IX, da IN 58/2022).

10.1 - O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na Polícia Federal se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento de serviços à sociedade, nos termos do seu Plano Estratégico 2024/2027, do Portfólio Estratégico e do Mapa Estratégico da Polícia Federal, aprovados e atualizados por meio da Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

10.2 - De acordo com o Mapa Estratégico da Polícia Federal, a maior parte dos processos internos necessitam de servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal. Veja:



10.3 - Assim, o fortalecimento da capacidade institucional da Polícia Federal está diretamente associado à reposição de efetivo policial para o cumprimento de sua missão constitucional prevista no art. 144, § 1º, sendo essencial no desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal.

10.4 - Neste sentido, no rol de atividades desenvolvidas pela Polícia Federal a serem fortalecidas com o ingresso de novos servidores de cargos policiais da Polícia Federal no órgão, destacam-se alguns objetivos constantes do **Plano Plurianual 2024-2027 da União**, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

10.5 - São metas previstas no Plano Plurianual:

"Objetivos estratégicos do Eixo 1 – desenvolvimento social e garantia de direitos:

1.12. Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial;"



10.6 - A contratação em tela está vinculada à política pública de segurança pública, notadamente no tocante ao desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal.

10.7 - Ademais, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000025/2025

II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III) Id do item no PCA: 46

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

V) Identificador da Futura Contratação: 200334-182/2025

10.8 - Como exposto, a contratação de instituição apta a organizar e realizar concursos públicos vai ao encontro do desenvolvimento institucional da Polícia Federal.

10.9 - Assim, justifica-se a necessidade de contratação de instituição para organizar e realizar concursos públicos para provimento de cargos do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal, tendo em vista a necessária recomposição dos quadros da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 9º, X, da IN 58/2022).

11.1 - Por meio da contratação de instituição apta a organizar e realizar concursos públicos espera-se recrutar e selecionar candidatos para prover os cargos do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal citados no quadro do item 5.6.1.

11.2 – Como informado no item 2.11, o recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido o recrutamento e seleção de servidores policiais qualificados é um benefício direto que a Polícia Federal almeja com a contratação de instituição apta a organizar e realizar concurso público.

11.3 - Tal recrutamento e seleção terá como benefício direto o incremento da capacidade de atuação da Polícia Federal, aumentando a sua eficácia, possibilitando o fortalecimento do enfrentamento à criminalidade.

13. Providências a serem Adotadas

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 9º, XI, da IN 58/2022).

12.1 - Não há a necessidade de adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 9º, XII, da IN 58/2022).

13.1 - A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.2 - A instituição que será contratada deverá observar as normas sanitárias, utilizar equipamentos e insumos conforme legislação ambiental, seguindo as normas de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, XIII, da IN 58/2022).

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita nos itens 4 e 5, ou seja, a contratação de instituição para organizar e realizar concursos públicos para provimento de cargos policiais da Polícia Federal mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, em cumprimento ao art. 9º, XIII, da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, **declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida.**

14.2 - Em cumprimento ao disposto no art. 22, §1º, c/c art. 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitantes e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 39757622-CONCURSOS/COREC/DGP/PF.

4.3 - Este Estudo Preliminar está classificado como reservado pela Lei 12.527/2011 e como sigiloso até o final da contratação, conforme Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, VI, art. 24 e art. 32, §1º, IV).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

Autoridade competente

JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 19:05:41.

DONIZETH ROBERTO VITOR

Membro da comissão de contratação

GIOVANA STARLING PEIXOTO

Membro da comissão de contratação